



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.225 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 4º,  
DA LEI Nº 4.223, DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao art. 4º, da Lei nº 4.223, de 19 de dezembro de 2022, o parágrafo 2º, transformando-se em parágrafo 1º o parágrafo único:

**“§ 2º** As tabelas previstas neste artigo poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 13 de Janeiro de 2023.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito